



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**  
**Diretoria de Operações e Eventos Críticos**

Ofício Circular IGAM/DMEC nº. 1/2019

Belo Horizonte, 26 de junho de 2019.

Ao(À) Sr(a).:

Usuários a montante da Estação Vila Matias

Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí – DO4

Assessoria de Comunicação do Sisema

Unidade Regional de Gestão das Águas Leste Mineiro – URGA LM

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

**Assunto: [Portaria IGAM nº 25, de 25 de junho de 2019 - Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial - Estação Vila Matias].**

**Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000933/2019-52].**

Prezados,

A Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, estabeleceu as diretrizes e critérios gerais para a definição de situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais.

Em atendimento à norma e, considerando o estabelecimento de Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial nas porções hidrográficas localizadas a montante da estação Vila Matias<sup>[1]</sup> e a sua bacia de contribuição, o Igam editou a Portaria nº 25, de 25 de junho de 2019, definindo restrições de uso para os usuários de água de dominialidade do Estado de Minas Gerais, cujos usos ou intervenções estejam localizados nas áreas acima descritas.

Conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

- a) Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;
- b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;
- c) Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e

d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Também ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

As restrições impostas, vigorarão por 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria (26/06/2019).

Diante do exposto:

1. Comunicamos aos **Usuários a montante da Estação Vila Matias** para que promovam, imediatamente a redução de suas captações, conforme as respectivas finalidades:

a) Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;

b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;

c) Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e

d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

2. Solicitamos apoio do **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí – DO4**, para promover a divulgação da Portaria Igam nº 25, de 25 de junho de 2019 e seus efeitos;

3. Solicitamos apoio da **Assessoria de Comunicação do Sisema**, para promover a divulgação da Portaria Igam nº 25, de 25 de junho de 2019 e seus efeitos;

4. Notificamos a **Unidade Regional de Gestão das Águas Leste Mineiro – URGA LM** sobre a suspensão de emissão de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria e para realização de fiscalização na área supracitada;

5. Solicitamos apoio da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**, para notificação a Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro – SUPRAM LM sobre a suspensão de emissão de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria e para realização de fiscalização na área supracitada;

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Marília Carvalho de Melo**  
**Diretora Geral**

---

[1] <http://www.simge.mg.gov.br/sala-de-situacao/escassez-hidrica/minas-gerais>



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo, Diretor(a) Geral**, em 26/06/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5751829** e o código CRC **675AAA31**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000933/2019-52

SEI nº 5751829